

## DIÁRIO OFICIAL Edição Extra



## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

13 / DEZEMBRO / 2007

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 113/2007

Altera artigo e incisos da Lei 104/2007 e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os incisos "V" e "VIII" do artigo 2° da Lei Municipal nº 104, de 05 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"V – Terrenos para construção de habitação popular, desde que a aquisição seja precedida de prévia autorização legislativa, materiais de construção tais como: tijolos, telhas, areia, barro, cimento, cal, tinta, madeira, ferro, portas e janelas; materiais elétricos e hidro-sanitárias; Mão-de-obra diversa na preparação do terreno, preparação da sapata, edificação e instalação de água e energia, além de acabamentos diversos, em residências urbanas e rurais;"

"VIII – Pagamento de despesas, tais como: Aluguel residencial, abastecimento d'água e energia elétrica, destinados à pessoas comprovadamente carentes;"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 13 de dezembro de 2007.

Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)